



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2021

DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DESTA CÂMARA MUNICIPAL À ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS E DOS VEREADORES (AS) DO ESPÍRITO SANTO – ASCAMVES, AUTORIZA PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 30, inciso VI, do Regimento Interno,

“Faço saber que o Plenário aprovou e eu PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO”:

Art. 1º- Fica a Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, nos termos desta Resolução, autorizada a filiar-se e a pagar a contribuição anual de associado, em parcelas mensais ou parcela anual, em favor da Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo – ASCAMVES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.261.474/0001-79.

§ 1º. O valor da contribuição de associado de que trata o caput é fixado mediante a aprovação da Assembleia Geral da ASCAMVES através de publicação de portaria, sendo pago em parcelas mensais ou pago em parcela única anual, conforme disposto no Inciso I § 1º art. 60 do Estatuto da ASCAMVES, a serem lançados conforme a apresentação de boleto de pagamento e/ou transferência eletrônica em conta bancária posteriormente indicada pela ASCAMVES.

§ 2º. Quando o valor da contribuição sofrer alteração, em conformidade com o que estabelece o Estatuto da ASCAMVES, fica o Presidente da Câmara autorizado a ajustá-lo no orçamento anual deste órgão legislativo, mediante a expedição de ato administrativo pertinente.

§ 3º. A autorização prevista no caput deste artigo é extensiva à realização de despesas referente a adesão e as taxas previstas no estatuto da entidade.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Art. 2º - A contribuição de associado terá cunho exclusivamente para as atividades da ASCAMVES, conforme prescrito em seus estatutos, não podendo haver desvio de finalidade, estando a referida despesa amparada na forma preconizada no direito associativo, e no Inciso IX do Art. 3º da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 3º - A contribuição cessará pela dissolução da ASCAMVES e/ou por outro meio estatutário, bem como por revogação da resolução autorizativa que venha determinar sua condição de desfilhada, o que será comunicado por antecedência e por escrito a ASCAMVES.

Art. 4º - As despesas autorizadas no Art. 1º desta Resolução correrão a conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Venda Nova do Imigrante - ES, 28 de abril de 2021.

MARCIO ANTONIO LOPES
Presidente

AMILTON JOSÉ MARQUES PACHECO
Vice-Presidente

ALDI MARIA CALIMAN
1ª Secretária

WALACE RODRIGUES DE SOUZA
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Apresentamos para análise e apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Resolução n.º 003/2021, que dispõe sobre a filiação e pagamento de contribuição financeira de associado para a Associação das Câmaras Municipais e dos Vereadores (as) do Espírito Santo - ASCAMVES, e dá outras providências.

A ASCAMVES é uma instituição sem fins econômicos, criada para agregar as 78 Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo, a qual tem por objetivos principais a integração, representação institucional e a defesa das prerrogativas do poder legislativo municipal e seus integrantes. Além disso, possui a visão de aprimoramento e a qualificação das atividades peculiares dos integrantes do Poder Legislativo Municipal.

A entidade fundada em 2017, vem se estruturando a cada ano para instituir um quadro de Profissionais qualificados para melhor atender as Câmaras, os vereadores e seus servidores em suas demandas compreendendo: Assessoria Jurídica, Assessoria Contábil, Assessoria em Licitações, Assessoria de Comunicação, Assessoria em Imprensa e Administrativo.

Constitui dever da ASCAMVES, atuar em cooperação com todas as Câmaras Municipais do Espírito Santo, com seus representantes, desde que filiadas, e, sempre que possível, atuar em cooperação também com outras entidades públicas e privadas, tais como: CASA DO VEREADOR, ESCOLA DO LEGISLATIVO, IJSN, MINISTÉRIO PÚBLICO, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, TRIBUNAL DE CONTAS, UFES, UVV, ESESP, EMESCAM dentre outras.

Os objetivos e finalidades da ASCAMVES são voltados para o fortalecimento, modernização, e para a defesa administrativa e judicial dos interesses do legislativo municipal, e, encontra-se expresso no Estatuto Social da entidade.

A contribuição mensal das Câmaras para com a ASCAMVES está disposta no Art. 60 do Estatuto Social da entidade.

A decisão quanto a filiação da Câmara à ASCAMVES foi discutida com todos os vereadores em reunião realizada antes do início dos trabalhos e todos foram favoráveis considerando a relevante contribuição que a ASCAMVES propõe oferecer às câmaras filiadas, e ainda, a necessidade da constante capacitação e aprimoramento do conhecimento dos nossos vereadores e servidores.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Fax: (28) 3546-2266
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000

Frente ao exposto, esperamos que os Nobres Pares deste colendo Poder Legislativo aprovelem o presente Projeto de Resolução

Venda Nova do Imigrante/ES, 28 de abril de 2021.

MARCIO ANTONIO LOPES
Presidente

AMILTON JOSÉ MARQUES PACHECO
Vice-Presidente

ALDI MARIA CALIMAN
1ª Secretária

WALACE RODRIGUES DE SOUZA
2º Secretário

